

1. **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
2. **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT**
3. **128ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**
4. Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. São Sebastião, nº 3161,
5. Edifício Xingú, 3º Andar, Salas 301 a 305, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78.045-000.

6

7 CUIABÁ-MT, 22 DE OUTUBRO DE 2022

8

1. **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**
2. **Início: 08:00H**
3. **Término: 10:30H**

12

1. **1.PRESENÇAS: 1.1 MEMBROS DO CAU/MT:** PRESIDENTE DO CAU/MT André Nör; Elisangela
2. Fernandes Bokorni; Alexsandro Reis; Weverthon Foles Veras; Thiago Rafael Pandini; Karen Mayumi
3. Matsumoto; Maristene Amaral Matos; Paulo Sergio de Campos Borges. **1.2 EQUIPE DO CAU/MT:**
4. Assessora da Presidência e Comissões: Thatielle Badini Carvalho dos Santos; Gerente Geral:
5. Lucimara Lúcia Floriano da Fonseca; Assessor Jurídico: Vinicius Falcão de Arruda; Assessora Jurídica
6. Jane Machado. **2 ABERTURA DOS TRABALHOS:** Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano
7. de 2022, às 8 horas da manhã, iniciou-se a reunião plenária ordinária do Conselho de Arquitetura e
8. Urbanismo do Mato Grosso por meio do aplicativo Microsoft Teams. Verificado o quórum legal, seguido
9. pela execução do Hino Nacional, deu-se início aos trabalhos. Primeiramente houve a leitura e
10. discussão da pauta do dia, a qual foi aprovada sem qualquer manifestação por parte dos conselheiros.
11. Passou-se então à análise das atas da 125ª e 126ª Reunião Plenária Ordinária e 1ª Reunião Plenária
12. Extraordinária do CAU/MT. A assessora da presidência e comissões, sra. Thatielle Badini Carvalho dos
13. Santos, leu as deliberações para aprovação das atas, as quais foram aprovadas pela unanimidade dos
14. conselheiros presentes sem qualquer observação. Em seguida, passou-se às Comunicações. Em
15. relação às ausências e faltas, a assessora Thatielle comunicou as ausências justificadas dos
16. conselheiros Thais Bacchi, Cássio Amaral Matos e Vanessa Bressan Kohler e não justificadas dos
17. conselheiros Adriano dos Santos e Dionísio Carlos de Oliveira. A assessora comunicou também o
18. pedido de licença do conselheiro Paulo Sergio de Campos Borges por 90 (noventa) dias, a ser iniciada
19. no dia 25/10/2022, conforme formalização por ele encaminhada em cumprimento às disposições do
20. art. 20 do Regimento Interno do CAU/MT e art. 4º da Deliberação Plenária DPOBR nº 0092-08/2019.
21. O próprio conselheiro Paulo Sérgio fez uso da palavra e prestou detalhes do seu quadro de saúde e
22. da cirurgia a que precisaria se submeter. O presidente André Nör, por sua vez, reforçou os desejos de
23. sorte e que todos estariam na torcida para que tudo corresse bem. Não houve comunicado da
24. Assessoria Institucional e Parlamentar em razão de o assessor não estar presente por motivo de
25. viagem, conforme salientou o presidente do CAU/MT. Seguiu-se aos comunicados das Comissões
26. Permanentes. Em relação à CAF - Comissão de Organização, Administração, Planejamento e
27. Finanças, o conselheiro Alexandre Alexsandro Reis, coordenador dessa comissão, informou que a
28. última reunião tratou dos temas acordo coletivo, que consta na pauta da presente reunião plenária,
29. apresentação do 2º relatório trimestral e julgamento de processos de cobrança, que também constam
30. na pauta da presente plenária. Em relação à questão de cobranças, salientou que o processo seguia
31. ainda devagar, porém num ritmo constante com perspectivas melhores para o próximo ano. Quanto à
32. próxima reunião, informou que abordaria plano de trabalho e orçamento para o próximo ano e
33. aproveitou a oportunidade para reiterar aos colegas das demais comissões que também iniciassem
34. esse planejamento, enfatizando a necessidade de mais austeridade e rigor nesse processo, face a
35. inflação do período, principalmente no tocante ao aumento considerável dos preços de passagens
36. aéreas. O presidente André Nör acrescentou que o CAU possuía alguns investimentos em cursos,
37. sendo que no próximo ano não haveria cursos presenciais, que todos seriam de forma *on-line*, razão
38. pela qual não haveria gasto com passagens, concomitantemente ao planejamento para início de
39. reformas. Aproveitou ainda para avisar a todos os conselheiros que no próximo ano, por ser de eleição,
40. toda a programação precisaria estar fechada até fevereiro ou março, sem a possibilidade de se sair do
41. planejamento, ou seja, seria um ano de várias limitações na questão de programação. Em relação à
42. Comissão de Ética e Disciplina – CED, a conselheira Elisangela Fernandes Bokorni, coordenadora
43. adjunta dessa comissão, informou não ter havido a última reunião, uma vez ter sido impedida de
44. participar por motivos pessoais, e que estavam desenvolvendo o plano de trabalho para o próximo
45. ano, sendo que, na medida do possível, estava tudo encaminhado. O presidente André Nör questionou
46. sobre viagem que seria realizada na próxima segunda-feira para tratar de treinamento sobre resolução
47. de ética e disciplina. A assessora Thatielle esclareceu que não foi possível a reunião da CED nessa
48. semana tendo sido remarcada para a próxima, a depender da confirmação dos conselheiros. O
49. assessor jurídico Vinicius Falcão de Arruda informou sobre revisão que estava sendo realizada em
50. todos os processos com análise caixa por caixa para certificar se continham documentação completa
51. e no local correto. A conselheira Elisângela solicitou à conselheira Karen que informasse sobre sua
52. viagem, a qual, por sua vez, esclareceu que o assunto que fora tratado nela se referia à Comissão de
53. Exercício Profissional – CEP. Informou ainda que foi liberado manual de mídias sociais para arquitetos,
54. o qual havia sido produzido no seminário em São Paulo. O presidente acrescentou que esse manual
55. fora lançado no dia anterior, mesmo dia em que fora iniciada sua divulgação nas mídias do CAU/MT.
56. Em relação à Comissão de Ensino e Formação – CEF, a assessora Thatielle informou que não houve
57. reunião por ausência de quórum. O presidente questionou se havia pendência de aprovação para
58. inscrição de egressos e a assessora informou que a CEF sempre estava em dia para que não houvesse
59. nenhum tipo de reclamação. Entretanto, houve na última reunião algumas aprovações que ficaram
60. pendentes. A assessora acrescentou que o setor de atendimento ainda não havia recebido reclamação
61. a respeito e que tentaria marcar a reunião o quanto antes. O presidente ressaltou que mesmo não
62. tendo havido reclamação, a pessoa poderia estar incomodada. A assessora informou na sequência
63. que a única reclamação seria em relação ao caso da Unifama, o qual fora enviado ao CAU/BR para
64. que ele prestasse orientações sobre os diplomas que estavam sendo recebidos. Esse assunto, no
65. entanto, informou ainda a assessora, poderia inclusive vir a ser submetido à próxima plenária. O
66. presidente questionou a quantidade de instituições de ensino no Mato Grosso, se seriam em torno de
67. 20 (vinte), informação confirmada pela assessora. Depois o presidente questionou a quantidade de
68. instituições com EAD, sendo que, após realizar pesquisa no site do MEC, a assessora informou que a
69. quantidade de curso de arquitetura e urbanismo havia aumentado muito e que seriam 8 (oito)
70. instituições com EAD iniciados e 6 (seis) não iniciados. Assim, somando todos os cursos registrados
71. no MEC entre presencial e EAD, haveria um total de 30 (trinta) cursos. Em relação aos EADs, o
72. presidente ressaltou que era necessário o CAU/MT se preparar quanto a orientação a ser prestada,
73. que precisaria ter uma posição sobre o assunto, embora em alguns estados ainda esteja havendo
74. registro. A assessora Thatielle informou que, por enquanto, não havia recebido nada do tipo e que a
75. situação ocorrida fora no CAU/GO, que não acatou solicitação, havendo posteriormente limitar
76. concedida em juízo quando aquele conselho foi obrigado então a fazer o registro. O presidente
77. concordou com essa informação e acrescentou que não se poderia continuar postergando o assunto
78. haja vista a necessidade de prestar uma informação. Em relação à Comissão de Exercício Profissional
79. – CEP, a conselheira Elisângela Fernandes Bokorni, coordenadora dessa comissão, informou que não
80. houve reunião no mês passado por falta de quórum. A assessora Thatielle informou que a reunião
81. ordinária do corrente mês estava prevista para o dia 26 (vinte e seis). A conselheira Elisângela informou
82. então que, se fosse necessário, agendaria reunião extraordinária de modo a não atrasar o andamento
83. dos processos, que a elaboração do plano de trabalho para o próximo ano já estava em andamento e
84. que os processos estavam em andamento sem nada, a princípio, em atraso. Em relação à Comissão
85. de Política Urbana e Ambiental – CEPUA, a conselheira Maristene Amaral Matos, coordenadora dessa
86. comissão, informou que não pôde participar da reunião passada, por estar em viajem. Ressaltou que
87. continuava em viagem, mas que fez questão de realizar uma parada planejada para participar da
88. reunião plenária vez que a última não ocorrera por falta de quórum. Questionou à assessora Thatielle
89. se a reunião da CEPUA havia ocorrido. A assessora informou que não, devido à falta de quórum. A
90. conselheira Maristene informou então que estavam trabalhando nos projetos propostos no plano de
91. trabalho, sendo o primeiro deles o plano diretor, o qual estava parado por falta de posicionamento da
92. MM. Porém, na última reunião foi decidido dar sequência ao projeto com o que se tinha até então,
93. dentro das possibilidades. O segundo projeto foi o que mais avançou, que já estava em fase de
94. finalização e que dera um bom retorno, consistindo em *lives* e palestras a instituições, tendo sido
95. conseguida uma *live* com duas instituições de Rondonópolis, uma palestra presencial na universidade
96. federal, sendo que ainda no mês de novembro ocorreria palestra presencial na Unic e outras virtuais.
97. A conselheira ressaltou que já se escuta os alunos falarem sobre a política urbana e ambiental, embora
98. permita perceber o desconhecimento dos estudantes sobre o papel do CAU e especificamente sobre
99. esse tema, seu significado e importância no mercado de trabalho, no qual se consiga entregar projeto
100. de qualidade pautado na sustentabilidade. Em relação ao terceiro projeto, a conselheira Maristene
101. informou que foi transferido para o próximo mês, com poucas ações passando para o ano que vem.
102. Ressaltou que a CEPUA é uma comissão que tem um objetivo diferenciado que as pessoas não
103. percebem muito bem, que mesmo que se faça um recorte bem específico do que será tratado, os
104. questionamentos acabam indo para outro campo, como ética, por exemplo. Por fim, informou que não
105. estava totalmente satisfeita, por desejar que se tivesse avançado mais em relação ao plano diretor.
106. Porém, frisou: quando se depende de terceiros, não é no nosso tempo. Em relação aos comunicados
107. do presidente André Nör, ele começou informando que esteve, juntamente com a conselheira Karen e
108. as colaboradoras Thatielle e Natalia, no evento da CEP sobre implantação da resolução 98 e depois
109. pontuou sua frustração com a forma de condução do evento e pouca participação, mesmo
110. considerando a relevância do tema. Dentre os presidentes presentes, havia, além dele, apenas o do
111. CAU/PI. Na sequência, o presidente informou, com ajuda da assessora Thatielle, os eventos que
112. ocorreriam no mês de novembro. O primeiro deles seria no dia 8, para tratar de eleições, ao qual
113. também compareceriam as funcionárias Natália e Lucimara, além da assessora Thatielle. Também
114. em novembro haveria o segundo evento da CED sobre valorização profissional e reserva técnica que
115. ocorreria no Rio Grande do Sul nos dias 16, 17 e 18, ao qual ele compareceria juntamente com alguns
116. conselheiros da CED e as assessoras da presidência e comissões e jurídica, Thatielle e Jane,
117. respectivamente. Informou ainda que havia fechado o evento do dia 8 de dezembro em comemoração
118. ao Dia do Arquiteto, que aconteceria no Centro de Eventos Pantanal. Não se lembrava de todos os
119. nomes que estariam presentes, mas destacava os de Paula Aveiro, Rodrigo Ohtake e Luiz Felipe
120. Pondé. O presidente André Nör solicitou então à CAF que estudasse duas questões. A primeira delas
121. seria reajuste das diárias nacional e estadual, considerando que os valores pagos hoje são os mesmos
122. de 2017. Acrescentou que em uma viagem recente ao interior precisou complementar as despesas
123. com seu próprio dinheiro. Frisou que a situação das diárias nacionais não era diferente. A segunda
124. questão seria em relação à cobrança de anuidades, considerando que a arrecadação estava bem
125. aquém do esperado. Assim, ressaltou o presidente, talvez se devesse estudar uma nova forma de
126. fazer a cobrança, quem sabe contratando alguém para fazer somente isso e diminuir a inadimplência,
127. que estava bastante alta. O conselheiro Alexsandro informou que a questão da cobrança já estava
128. sendo discutida, que a ideia seria talvez focar a cobrança das anuidades desse ano, que estava
129. bastante alta. Porém, ainda não sabiam ao certo como conduzir a questão e que estavam abertos a
130. sugestões dos demais colegas. O presidente André Nör concluiu dizendo que poderiam conversar
131. melhor a respeito mais à frente. Em relação aos comunicados do conselheiro Federal representante
132. do Estado de Mato Grosso, a assessora Thatielle informou quem no dia anterior houve plenária do
133. CAU/BR e que acreditava que, por esse motivo, o conselheiro Portocarrero não teria conseguido estar
134. presente nesta plenária, embora tivesse sido convidado. No momento do comunicado dos demais
135. conselheiros, o conselheiro Alexsandro questionou sobre data máxima para revisão da resolução 193,
136. a respeito de cobranças. A assessora Thatielle informou que a resposta seria enviada ao CAU/BR no
137. dia 26 (vinte e seis). O conselheiro Alexsandro aproveitou o assunto das cobranças para informar que,
138. se alguém tivesse alguma sugestão, deveria ser enviada para o CAU/BR até essa data. Considerando
139. que não houve outros comunicados, o presidente entrou na ordem do dia, mais precisamente no item
140. 7.1, Processo n.º 1523152/2022 - Processo Administrativo De Cobrança PF. Primeiramente, a
141. assessora Thatielle fez uso da palavra para informar sobre características dos processos da CAF que,
142. por se referirem a cobrança, era importante atentar-se para não serem mencionadas em nenhum
143. momento o nome das partes. Informou também que haveria em seguida a declaração de impedimento
144. e suspensão e depois leitura do relatório e voto do conselheiro Weverthon. A assessora ainda pediu
145. que os conselheiros anotassem eventuais dúvidas para saná-las posteriormente com o conselheiro
146. relator antes da deliberação. Em seguida, fez a leitura da declaração de impedimento e suspensão,
147. sendo que nenhum conselheiro se declarou impedido ou suspenso. O conselheiro Weverthon então,
148. relator do processo, iniciou a leitura do seu parecer: *"Relatório Cronológico e Fundamentação. Em 02*
149. *de maio de 2022, o (a) arquiteto e urbanista realizou defesa/impugnação do Processo Administrativo*
150. *de Cobrança n.º 1523152/2022, das anuidades 2017, 2018, 2019, 2020, 2021. Trata-se de processo*
151. *administrativo de cobrança e, portanto, a análise deve obedecer aos critérios definidos da Resolução*
152. *CAU/BR n.º 193/2022 e Portaria Normativa CAU/MT n.º 08/2021. Segundo Resolução, para análise e*
153. *instrução processual é necessário atender as condições de admissibilidade abaixo mencionado,*
154. *conforme segue: Critérios para Admissibilidade (Resolução 193/2020) Primeiro Aviso de Cobrança:*
155. *Atendeu, sim, primeiro aviso de cobrança com as informações relativas aos débitos existentes e*
156. *instrução para instrução para pagamento ou parcelamento da dívida; O prazo de 30 dias para*
157. *pagamento ou parcelamento após recebimento do primeiro aviso de cobrança - Sim; Decurso de prazo*
158. *para apresentação de defesa - não; Defesa/ impugnação do primeiro aviso de cobrança com*
159. *documentos relacionados aos fatos alegados - sim. Frisa-se que ao realizar aviso de cobrança com as*
160. *informações relativas aos débitos existentes e a instrução para pagamento ou parcelamento da dívida,*
161. *o profissional ou pessoa jurídica possui prazo para pagamento, parcelamento ou apresentação de*
162. *defesa/impugnação, contados da primeira notificação. Ressalta-se que a defesa/impugnação é*
163. *imprescindível no processo administrativo, garantindo contraditório e ampla defesa conforme art. 5º,*
164. *LV da Constituição Federal e art. 2º da Lei 9.784/1999. Tendo em vista que compete ao profissional ou*
165. *responsável pela pessoa jurídica, alegar, na defesa/impugnação, toda matéria de defesa, expondo as*
166. *razões de fato e de direito, bem como, apresentando a documentação comprobatória, se for o caso.*
167. *Desta forma, o (a) profissional em sua defesa alega que mudou de país em 2016 e desde então não*
168. *tinha recebido e-mail sobre parcelas em atraso ou renovação de anuidade. Esclarece ainda, que entrou*
169. *em contato com o CAU e realizou interrupção do registro em 2022, todavia, requerer revisão dos*
170. *débitos e isenção das multas sobre a anuidade (fls. 18) e apresenta documentos comprobatórios nas*
171. *fls. 23/26. Pois bem, para análise é necessário observar o que versa o art. 42 da Resolução CAU/BR*
172. *n.º 193/2020: “A cobrança de valores e a concessão de condições de parcelamento e de redução da*
173. *dívida global de formas diversas das previstas nesta Resolução acarretarão responsabilidade dos*
174. *gestores e dos agentes que derem causa ou autorizarem o procedimento. Parágrafo único. A*
175. *responsabilidade de que se trata este artigo incluirá a responsabilidade solidária dos gestores e dos*
176. *demais agentes responsáveis pelo fato, aos quais se imputará a obrigação de ressarcir o Conselho de*
177. *Arquitetura e Urbanismo dos prejuízos financeiros acarretados.“ Assim sendo, a CAF CAU/MT não*
178. *dispõe de permissão para conceder condições de parcelamento, descontos e redução da dívida global*
179. *diversa dos normativos vigentes e qualquer autorização diversa acarretará responsabilidades aos*
180. *gestores. Portanto, deve o profissional seguir as instruções e concessões prevista na Lei 12.378/2010*
181. *e Resolução CAU/BR n.º 193/2020. Segundo normativo, as situações para concessão de revisão da*
182. *anuidade são: situação de isenção; situação de desconto e situação de ressarcimento. Da Isenção.*
183. *“Art. 4º Ficarão isentos do pagamento da anuidade os arquitetos e urbanistas: I – que completarem 40*
184. *(quarenta) anos de contribuição, computado o tempo de contribuição aos então Conselhos Regionais*
185. *de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), considerados os anos transcorridos desde o mês de*
186. *registro no CREA até o mês em que se completarem os 40 (quarenta) anos, e não considerando*
187. *eventuais períodos de interrupção, suspensão ou cancelamento de registro; e (Redação dada pela*
188. *Resolução CAU/BR n° 211, de 19 de novembro de 2021)"* Nesse momento, seguindo orientação da
189. assessora Thatielle, o conselheiro relator apenas repassou sucintamente o restante do artigo citado,
190. por ser bem longo. Posteriormente também fez menção à resolução 152/2017, que regulamenta os
191. ressarcimentos concedidos aos arquitetos e urbanistas, retomando a leitura do parecer a partir do
192. seguinte trecho: *"A despeito de um dos fatos alegados, a profissional informa que requereu Interrupção*
193. *de registro apenas em 2022. Considerando que a Resolução CAU/BR N.º 167/2018 observa que a*
194. *interrupção de registro do profissional é facultada ao profissional que, temporariamente, não pretende*
195. *exercer a profissão. Desta forma, caso a profissional não tivesse intenção de exercer a profissão,*
196. *deveria ter requerido interrupção do registro na época e as anuidades seriam cobradas de forma*
197. *proporcional a data do pedido. Ainda que alegue estar residindo no exterior, a interrupção não é*
198. *obrigatória para o caso em questão e inclusive, caso queira, o profissional poderá realizar RRT*
199. *referente a atividade técnica realizada no exterior desde que atenda as condições estabelecidas na*
200. *Resolução CAU/BR n.º 91/2014. Por fim, esclarecemos que o CAU/MT tem competência para cobrar*
201. *as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica, segundo art. 32 da Lei*
202. *12.378/2010, e, para concretizar tal procedimento, o CAU/BR realizou a Resolução CAU/BR nº*
203. *193/2020, que” dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos*
204. *aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de*
205. *dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências”. Não obstante a obrigação legal do*
206. *profissional arquiteto e urbanista e da pessoa jurídica de pagarem em dia suas obrigações pecuniárias*
207. *junto ao CAU, sendo isso condição de regularidade do exercício profissional, a Resolução citada*
208. *especifica regula a possibilidade de negociação das anuidades, bem como as condições de*
209. *parcelamento. Conclusão. Tendo em vista os fatos expostos e considerando que não atende os*
210. *critérios de admissibilidade para concessão de descontos ou isenção, desta forma, julgo improcedente*
211. *a solicitação realizada por meio da defesa/impugnação e requeiro a continuidade da cobrança*
212. *administrativa. Encaminha-se ao Plenário do CAU/MT para julgamento do processo administrativo de*
213. *cobrança mediante apreciação do relatório e voto fundamento que será apreciado pela CAF/MT. Ao*
214. *setor supramencionado, realize comunicado da decisão ao interessado."* A assessora Thatielle
215. esclareceu que o processo havia ido para a CAF, que aprovou o relatório do relator, vindo então para
216. julgamento da plenária. Não havendo comentário por parte dos demais conselheiros, a assessora fez
217. a leitura da deliberação: "*Deliberação Plenária DPOMT Nº 776/2022. Julgar Julgar o processo*
218. *administrativo de cobrança n.º 1523152/2022. O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de*
219. *Mato Grosso – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30*
220. *do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft*
221. *Teams), no dia 22 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando a*
222. *Resolução CAU/BR nº 193/2020 “dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de*
223. *valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal*
224. *(CAU/UF), protesto de dívida ativa, inscrição em dívida ativa e dá outras providências.” Considerando*
225. *a Portaria Normativa CAU/MT nº 08, de 26 de agosto de 2021 que “dispõe sobre os procedimentos a*
226. *serem adotados pelo CAU/MT para cobrança administrativa”. Considerando que a CAF CAU/MT*
227. *acompanhou o relatório e voto fundamentado do (a) Conselheiro (a) Relator (a) Weverthon Foles*
228. *Veras, devidamente aprovado pela CAF CAU/MT, por meio da Deliberação n.º 299/2022 CAF CAU/MT,*
229. *de 10 de outubro de 2022, julgando improcedente a defesa/impugnação apresentada, determinando a*
230. *manutenção do processo administrativo de cobrança e julgando procedente os débitos do (a)*
231. *profissional. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT o julgamento da defesa apresentada*
232. *no processo administrativo de cobrança, levado à apreciação do Plenário do CAU/MT, sendo relatado*
233. *pelos conselheiros relatores da CAF/MT, salvo impossibilidade deste, caso em que o relato caberá*
234. *preferencialmente a membro dessa comissão. Deliberou: 1. Julgar improcedente a defesa/impugnação*
235. *apresentada, determinando a manutenção do processo administrativo de cobrança e julgando*
236. *procedente os débitos do (a) profissional, conforme Deliberação n.º 299/2022 CAF CAU/MT e relatório*
237. *e voto fundamentado do relator Weverthon Foles Veras. 2. A pessoa física ou jurídica autuada poderá*
238. *interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/MT, no prazo de 30 (trinta) dias,*
239. *contados na forma disposta no art. 46 da Portaria Normativa CAU/MT nº 08, de 26 de agosto de 2021.*
240. *3. Não sendo apresentado recurso ou apresentando recurso intempestivo à decisão do Plenário do*
241. *CAU/MT, a Advogada do CAU/MT deverá certificar o trânsito em julgado, sendo garantindo as fases*
242. *subsequentes do processo de pagamento ou parcelamento da dívida, quando for o caso. 4. Remeta o*
243. *referido processo à Advogada do CAU/MT para comunicar a decisão ao arquiteto e urbanista ou o*
244. *representante legal da pessoa jurídica, ou/e o advogado disposto no processo por meio de procuração,*
245. *se houver, desta decisão. 5. Esta deliberação entra em vigor nesta data.*" A deliberação foi aprovada
246. pela unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se então ao item 7.2 da ordem do dia, Processo
247. n.º 578140/2017- Processo Administrativo De Cobrança. Embora a relatora fosse a conselheira Thais
248. Bacchi, a leitura do parecer seria feita pelo conselheiro Weverthon, por possuir domínio sobre o
249. processo. Assim ele iniciou a leitura: *"Relatório Cronológico e Fundamentação. Para análise nas*
250. *informações apresentadas no processo é necessário observar o que versa o art. 42 da Resolução*
251. *CAU/BR n.º 193/2020, sobre processo administrativo de cobrança. “Art. 42. A cobrança de valores e a*
252. *concessão de condições de parcelamento e de redução da dívida global de formas diversas das*
253. *previstas nesta Resolução acarretarão responsabilidade dos gestores e dos agentes que derem causa*
254. *ou autorizarem o procedimento. Parágrafo único. A responsabilidade de que trata este artigo incluirá*
255. *a responsabilidade solidária dos gestores e dos demais agentes responsáveis pelo fato, aos quais se*
256. *imputará a obrigação de ressarcir o Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos prejuízos financeiros*
257. *acarretados.“ Assim sendo, a CAF CAU/MT não dispõe de permissão para conceder condições de*
258. *parcelamento, descontos e redução da dívida global diversa dos normativos vigentes e qualquer*
259. *autorização diversa, acarretará responsabilidades aos gestores. Portanto, deve o profissional seguir*
260. *as instruções e concessões prevista na Lei 12.378/2010 e Resolução CAU/BR n.º 193/2020. Quanto*
261. *aos fatos alegados na Notificação Preventiva n.º 1000003463/2013, de 11 de outubro de 2013, a*
262. *profissional alega que não foi informada pelo CREA que poderia pedir interrupção de registro para não*
263. *haver cobrança de anuidade e que, portanto, realizou pagamento das anuidades desde a formatura.*
264. *Em seguida, alega que quando foi realizar parcelamento das anuidades conforme “Termo 5797” foi*
265. *informada que poderia realizar a interrupção do registro. Contudo, por possuir parcelas em aberto, não*
266. *conseguiu interromper. Por fim, informa que realizou no CREA-MT o “Termo 6481” que descreve que*
267. *a falta de pagamento por dois anos consecutivos causariam o cancelamento do registro e ressalta que*
268. *a anuidade de 2010 e 2011 foram pagas apenas em março de 2013, alegando que causaria o*
269. *cancelamento do registro. Sobre o Termo 6481”, que fala sobre o documento (fls 48) constata-se que*
270. *o referido documento é de 16 de dezembro de 2011 e não possui assinatura do CREA-MT e da*
271. *profissional, bem como, não foi comprovado a autenticidade do documento por meio do site do*
272. *CREA/MT, portanto, a efetividade do termo é passível de questionamento. Ainda que seja válido, a*
273. *profissional alega que realizou pagamento apenas em março de 2013 (não apresentou provas dos*
274. *fatos alegados), embora, conforme termo supostamente firmado em 16 de dezembro de 2011, o*
275. *cancelamento do registro profissional seria efetivado após dois anos, correspondendo ao dia 16 de*
276. *dezembro de 2013. Portanto, conclui-se que o pagamento no mês de março de 2013 não seria objeto*
277. *de cancelamento de registro. Frisa-se ainda, que em 31 de dezembro de 2010, fora estabelecido a Lei*
278. *12378/2010, que em seu art. 55 dispõe: “Instalação do CAU/BR e dos CAUs. Art. 55. Os profissionais*
279. *com título de arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto, com registro nos atuais*
280. *Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREAs terão, automaticamente,*
281. *registro nos CAUs com o título único de arquiteto e urbanista. Parágrafo único. Os CREAs enviarão*
282. *aos CAUs a relação dos arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto inscritos, no prazo*
283. *de 30 (trinta) dias da instalação do CAU, bem como os prontuários, dados profissionais, registros e*
284. *acervo de todas as ARTs emitidas pelos profissionais e todos os processos em tramitação. “ A vigência*
285. *do artigo citado iniciou após a posse do Presidente e dos Conselheiros do CAU/BR, em 17 de*
286. *novembro de 2011 (realizada a Reunião Plenária Solene de Posse do CAU/BR em cerimônia histórica*
287. *no auditório Nereu Ramos, na Câmara dos Deputados, ocasião em que tomaram posse os*
288. *conselheiros federais eleitos para a gestão fundadora 2011/2014). Desta forma, a partir do dia 17 de*
289. *novembro de 2011, o registro da profissional passou a ser regido por meio da Lei 12.378/2010 e,*
290. *portanto, o registro da profissional foi migrado como ATIVO e a cobrança dos débitos anteriores de*
291. *responsabilidade do CREA-MT. Sendo a cobrança devida ao CAU/MT apenas a partir da migração do*
292. *registro, ou seja, a partir de 2011. Por fim, esclarecemos que o CAU/MT tem competência para cobrar*
293. *as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica, segundo art. 32 da Lei*
294. *12.378/2010 e para concretizar tal procedimento, o CAU/BR realizou a Resolução CAU/BR nº*
295. *193/2020, que” dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos*
296. *aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de*
297. *dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências”. Não obstante a obrigação legal do*
298. *profissional arquiteto e urbanista e da pessoa jurídica de pagarem em dia suas obrigações pecuniárias*
299. *junto ao CAU, sendo isso condição de regularidade do exercício profissional, a Resolução citada*
300. *especifica regula a possibilidade de negociação das anuidades, bem como as condições de*
301. *parcelamento. Conclusão. Tendo em vista os fatos expostos e considerando que não atende os*
302. *critérios de admissibilidade para concessão de descontos ou isenção, desta forma, julgo*
303. *IMPROCEDENTE as alegações apresentadas no Documento de Fiscalização nº 1000003463/2013 e*
304. *requeiro a continuidade da cobrança administrativa. Encaminha-se ao Plenário do CAU/MT para*
305. *julgamento do processo administrativo de cobrança mediante apreciação do relatório e voto*
306. *fundamento que será apreciado pela CAF/MT. Ao setor supramencionado, realize comunicado da*
307. *decisão ao interessado."* O relator, finalizada a leitura, acrescentou que considerava esse processo
308. interessante no sentido de se formular alguma regra para aprimorar os procedimentos de cobrança do
309. CAU/MT. A assessora Thatielle informou que o processo em análise havia ido para a CAF, que aprovou
310. o relatório da conselheira Thais Bacchi, vindo agora para análise do plenário. Em seguida, ela fez a
311. leitura da declaração de impedimento e suspensão. Nenhum dos conselheiros declarou-se impedido
312. ou suspenso. Também não havendo nenhuma dúvida ou comentário por parte dos conselheiros, partiu-
313. se para a leitura da deliberação realizada pela assessora da seguinte forma: *"Julgar Deliberação*
314. *Plenária DPOMT Nº 777/2022. Julgar o processo administrativo de cobrança n.º 578140/2017. O*
315. *Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT no exercício das*
316. *competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido*
317. *ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 22 de outubro de 2022, após*
318. *análise do assunto em epígrafe, e Considerando a Resolução CAU/BR nº 193/2020 que “dispõe sobre*
319. *anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e*
320. *Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa*
321. *e dá outras providências.” Considerando a Portaria Normativa CAU/MT nº 08, de 26 de agosto de 2021*
322. *que “dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelo CAU/MT para cobrança administrativa”.*
323. *Considerando que a CAF CAU/MT acompanhou o relatório e voto fundamentado do (a) Conselheiro*
324. *(a) Relator (a) Thais Bacchi, devidamente aprovado pela CAF CAU/MT, por meio da Deliberação n.º*
325. *300/2022 CAF CAU/MT, de 10 de outubro de 2022, julgando improcedente a defesa/impugnação*
326. *apresentada, determinando a manutenção do processo administrativo de cobrança e julgando*
327. *procedente os débitos do (a) profissional. Considerando que compete ao Plenário do CAU/MT o*
328. *julgamento da defesa apresentada no processo administrativo de cobrança, levado à apreciação do*
329. *Plenário do CAU/MT, sendo relatado pelo conselheiro relator da CAF/MT, salvo impossibilidade deste,*
330. *caso em que o relato caberá preferencialmente a membro dessa comissão. Deliberou: 1. Julgar*
331. *improcedente a defesa/impugnação apresentada, determinando a manutenção do processo*
332. *administrativo de cobrança e julgando procedente os débitos do (a) profissional, conforme Deliberação*
333. *n.º 300/2022 CAF CAU/MT e relatório e voto fundamentado da relatora Thais Bacchi. 2. Comunicar o*
334. *resultado do julgamento do Plenário do CAU/MT ao autuado, por meio de correspondência*
335. *acompanhada de cópia da decisão proferida e conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados*
336. *na forma disposta no art. 46 da Portaria Normativa CAU/MT nº 08, de 26 de agosto de 2021 para*
337. *interposição de recurso ao Plenário do CAU/BR, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.*
338. *3. Não sendo apresentado recurso ou apresentando recurso intempestivo à decisão do Plenário do*
339. *CAU/MT, a Advogada do CAU/MT deverá certificar o trânsito em julgado, sendo garantindo as fases*
340. *subsequentes do processo de pagamento ou parcelamento da dívida, quando for o caso. 4. Havendo*
341. *recurso, encaminhar processo digital ao CAU/BR para apreciação e julgamento da CAF CAU/BR. 5.*
342. *Esta deliberação entra em vigor nesta data."* Seguiu-se a votação da deliberação, a qual foi aprovada
343. pela unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se ao item 7.3 da ordem do dia, Processo n.º
344. 1404958/2021- Processo de exercício profissional, em relação ao qual, entretanto, o assessor jurídico
345. Vinicius Falcão de Arruda pediu vistas em razão de ter vislumbrado possível novidade em seu teor.
346. Assim, o processo foi retirado de pauta para posterior reenvio ao plenário. Passou-se ao item 7.4 da
347. ordem do dia, Processo n.º 814187/2019 - Processo de exercício profissional. A assessora Thatielle
348. esclareceu inicialmente que, apesar de a Comissão de Exercício não ter obrigatoriedade de sigilo,
349. seria adotada a mesma prática em todas as reuniões plenárias. Esclareceu ainda que esse processo,
350. no entanto, consistia apenas em designação de relator. A assessora mencionou suscintamente
351. algumas informações sobre o processo. Somente as conselheiras Karen Mayumi Matsumoto e
352. Elisangela Fernandes Bokórni declararam-se suspeitas. Assim, como a maioria se mostrou apta a fazer
353. a análise e deliberação, o processo continuou com a plenária do CAU/MT. A conselheira Maristene
354. Amaral Matos foi então nomeada relatora. Passou-se ao item 7.5 da ordem do dia, Protocolo n.º
355. Prestação de contas do 2º Trimestre (abril, maio e junho) de 2022. O conselheiro Alexsandro Reis,
356. coordenador da CAF, fez a leitura de seu parecer em relação a prestação de contas do 2º (segundo)
357. trimestre de 2022, no qual ele destacou, inicialmente, algumas despesas executadas, a saber:
358. Pagamento de título referente processo trabalhista no valor de R$ 52.804,52; Pagamento Athis
359. conforme NF 14, no valor de R$ 11.216,90; Pagamento de Athis conforme NF 3 no valor de R$
360. 2.175,41; Pagamento da compra de peças para revisão da Duster conforme NF 12303 no valor de R$
361. 2.832,91; Outro pagamento da revisão da Duster conforme NF 7685, no valor de R$ 2.407,82;
362. Pagamento de patrocínio para o evento do CREA/MT realizado em Sinop (3ª edição do evento Norte
363. Show, realizado em conjunto com o CREA) com a presença dos funcionários no valor de R$ 5.000,00;
364. Pagamento do Athis conforme NF 1 na Marafon no valor de R$ 5.180,28; Pagamento do Athis
365. conforme NF 3 no valor de R$ 4.532,67; Ted referente pagamento de Athis conforme NF 4 no valor de
366. R$14.804,16; Passagens aéreas referentes ao mês de janeiro no valor de R$ 8.739,52; Pagamento
367. de título referente CSC 04/2022 - CAU/BR no valor de R$ 32.676,67; Pagamento de título referente
368. Fundo de Apoio 04/2022 - CAU/BR no valor de R$ 6.769,71; Pagamento de DARF IRRF 04/2022 –
369. Athis no valor de R$ 5.702,23, referente a arrecadação tributária; Pagamento de título referente CSC
370. parcela 05/2022 - CAU/BR no valor de R$ 32.676,67; Pagamento de título referente Fundo de Apoio
371. 05/2022 - CAU/BR no valor de R$ 6.769,71; Transferência referente pagamento serviços gráficos
372. conforme NF 2690 – Fabri no valor de R$ 2.608,70; Pagamento de boleto referente acordo trabalhista
373. Ana Carolina Rodrigues – TRT no valor de R$ 40.685,63; Pagamento de compra de passagem aérea
374. no valor de R$13.437,92; Pagamento de Athis no valor de R$ 10.936,17; Transferência referente
375. pagamento de diárias em virtude da ministração de curso de Isolamento Acústico no valor de
376. R$3.267,20; Planilha de pagamento de diária ao agente de fiscalização - Guilherme Trad no valor de
377. R$ 5.400,00; Pagamento de diárias ao agente de fiscalização - Luiz Felipe no valor de R$ 4.950,00;
378. Pagamento de título referente CSC 06/2022 - CAU/BR no valor de R$ 32.676,67; Pagamento de título
379. referente Fundo de Apoio 06/2022 - CAU/BR no valor de R$ 6.769,71; Pagamento de serviços de
380. transporte de escritório empresa Cuiabá Mudanças e Transporte, referente ao transporte para Tangará
381. da Serra, no valor de R$ 4.900,00. Depois informou que a receita arrecadada no 2º trimestre de 2022
382. foi superior a arrecadada no mesmo período de 2021, no valor de R$ 161.441,03 ( cento e sessenta e
383. um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos), o que corresponde a 13,79%. O
384. conselheiro Alexsandro prosseguiu sua apresentação informando que, em relação às despesas, o
385. montante realizado no 2º trimestre de 2022 foi superior ao do mesmo período de 2021, no valor de R$
386. 308.465,35 (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), que
387. corresponde a 45,05%. Do valor total das despesas realizadas, a despesa de capital foi no valor de
388. R$4.507,00, que corresponde a 1,46%. E prosseguiu lendo seu parecer, no qual informou que, apesar
389. do aumento das despesas no 2º trimestre de 2022, o comparativo de receitas e despesas demonstrava
390. que a receita ainda encontrava-se superior às despesas pagas em 25,44% e que, conforme análise
391. do CAU/BR, o gasto de pessoal e encargos sociais sobre a receita arrecadada nos últimos 12 meses
392. foi de 42,70%, sendo que no 2º trimestre essa porcentagem havia ficado em 31,14%. O conselheiro
393. apresentou aos demais tabelas apresentando os números, a saber: R$ 4.612.764,06 foi o valor da
394. receita arrecadada nos últimos 12 (doze) meses; R$ 1.969.493,28, o das despesas de pessoal sem os
395. benefícios e encargos; a percentagem de gastos sobre receitas foi de 42,7%; a receita arrecadada no
396. trimestre foi R$ 1.332.067,84 e a despesa de pessoal sem os benefícios, R$ 414.749,15, com uma
397. porcentagem de 31,14% de gastos sobre receitas. O conselheiro Alexsandro finalizou assim a leitura
398. do seu parecer: "*Vale ressaltar que tal percentual está abaixo do limite de 55%, gasto de despesas*
399. *com pessoal determinado na Diretriz Orçamentária do CAU/BR. Considerando que foi aprovado pelo*
400. *CAU/BR a prestação de Contas do CAU/MT conforme relatório anexo e considerando a análise*
401. *realizada, não foi identificado nenhuma inconsistência na prestação de contas deste Conselho relativo*
402. *ao 2º TRIMESTRE DE 2022. Informo que o mesmo está apto à aprovação pela Comissão de*
403. *Organização, Administração, Planejamento e Finanças e pelo Plenário do CAU/MT. 10 de outubro de*
404. *2022*." O conselheiro colocou-se à disposição para sanar qualquer dúvida. O presidente André Nör
405. retomou a palavra e quis relembrar que o CAU/BR havia definido que, para 2023, as despesas com
406. pessoal poderiam chegar a 60%. O conselheiro Alexsandro frisou que, pelo menos por parte da CAF,
407. preferiam continuar adotando 55%, de forma a manter austeridade e bom gasto dos recursos dos
408. colegas. O presidente frisou que a situação financeira do CAU/MT se mantinha em equilíbrio razoável,
409. apesar de o ano corrente contar com pagamento de valores significativos oriundos de acordos
410. trabalhistas e de a arrecadação estar abaixo do esperado. Não havendo novas considerações, a
411. assessora Thatielle fez a leitura da deliberação, conforme a seguir: "*Deliberação Plenária DPOMT Nº*
412. *778/2022, Aprovar e homologar a prestação de contas do CAU/MT do 2º Trimestre de 2022 – abril,*
413. *maio e junho de 2022. O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso – CAU/MT*
414. *no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno*
415. *do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia 22 de*
416. *outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando que para cumprir a finalidade*
417. *de zelar pelo planejamento e pelo equilíbrio econômico, financeiro e contábil do CAU/MT, respeitado o*
418. *disposto nos artigos 24, 33 e 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão*
419. *de Organização, Administração, Planejamento e Finanças do CAU/MT, no âmbito de sua competência,*
420. *propor, apreciar e deliberar sobre a prestação de contas do CAU/MT, conforme inciso X, do art. 98 do*
421. *Regimento Interno do CAU/MT. Considerando a competência da CAF CAU/MT, conforme determina o*
422. *art. 97 e 98 do Regimento Interno do CAU/MT. Considerando o parecer do (a) Conselheiro (a) Relator*
423. *(a) Alexsandro Reis e Deliberação n. 298/2022 CAF CAU/MT, de 10 de outubro de 2022. Deliberou: 1.*
424. *Aprovar e homologar a Prestação de Contas do 2º Trimestre de 2022 – abril, maio e junho, protocolo*
425. *nº 1523278/2022. 2. Encaminhar a Gerência Geral do CAU/MT comunicação ao CAU/BR e realização*
426. *dos trâmites necessários. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data."* A assessora Thatielle
427. informou nesse momento que a conselheira Maristene precisou deixar a plenária de forma urgente,
428. considerando que estava em viagem, e frisou, respondendo questionamento do presidente, que ainda
429. havia quórum suficiente para continuidade da reunião. A deliberação então foi colocada em votação
430. sendo aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. Passou-se ao item 7.6 da ordem do
431. dia, Protocolo n.º s/n – relatório de audiência altia podcast. A assessora Thatielle informou que,
432. atendendo solicitação efetuada pelo presidente do CAU/MT na reunião plenária passada, a Altia
433. PodCast encaminhou relatório detalhando audiência do ArqCast CAU/MT. A assessora começou por
434. mostrar planilha constante ao final do relatório, que apresentava as seguintes informações: 1 -
435. Trabalhos e Objetivos do CAU/MT, 107 ouvintes e média de retenção de 57%; 2 - Comissão de Ensino
436. e Formação, 41 ouvintes e média de retenção de 61%; 3 - Comissão de Política Urbana e Ambiental,
437. 25 ouvintes e 72% de média de retenção; 4 - Comissão de Exercício Profissional 15/7, 29 ouvintes e
438. 71% de média de retenção; 5 - Comissão de Organização, Administração, Planejamento e Finanças,
439. 14 ouvintes e uma média de retenção de 90%; 6 - Relevância e Debates sobre o Plano Diretor, 49
440. ouvintes e 64% de média de retenção. Na sequência, a assessora mostrou aos demais conselheiros
441. os gráficos constantes no restante do relatório. O presidente André Nör solicitou que a apresentação
442. fosse enviada aos demais conselheiros. O presidente afirmou considerar pouca audiência, uma vez
443. que somando todos os ouvintes do *podcast* não se chegaria a 300 pessoas. O conselheiro Alexsandro
444. informou que foram 265 ouvintes, precisamente. Considerando o gasto de aproximadamente R$
445. 17.100,00 com os episódios, houve um gasto aproximado de R$ 64,00 por ouvinte, o que, segundo o
446. conselheiro Alexsandro, poderia ter sido pior, embora também possa melhorar bastante. O conselheiro
447. Weverthon se manifestou dizendo que, para melhorar, seria necessário alterar a estratégia, abordando
448. temas mais sociais e tirando um pouco foco sobre as comissões e da parte técnica. O presidente
449. concordou com essa consideração. O conselheiro Weverthon acrescentou que, se fosse para continuar
450. abordando a parte técnica, compensaria mais investir o dinheiro nos alunos dos últimos semestres, o
451. que seria mais produtivo na aproximação com esse público. A conselheira Elisangela manifestou
452. concordância com essa colocação. Em seguida, pontuou que os alunos dos últimos semestres
453. precisam de hora de treinamento externo, que talvez fosse uma boa estratégia puxar esse público para
454. o CAU. O presidente André Nör disse que o CAU estava dando essa oportunidade porque os cursos
455. estavam sendo abertos para estudantes. A conselheira Elisangela disse que acreditava que os cursos
456. fossem oferecidos apenas para formandos. O presidente André Nör disse que que já fazia alguns
457. meses que o CAU estava disponibilizando também para estudantes. A assessora Thatielle disse que
458. o plano de trabalho da comissão de exercício foi discutido em relação a isso, que no próximo ano eles
459. pretendem abrir para estudantes também e ainda com emissão de certificados. A conselheira
460. Elisangela disse achar uma excelente ideia, que era preciso começar pela base. O presidente André
461. Nör disse que o CAU tinha percebido isso, que ainda não havia uma quantidade muito grande de
462. inscritos, mas que estava disponível e eles vinham se inscrevendo, que se podia ver uma quantidade
463. razoável de estudantes. O presidente ressaltou que era preciso aproximar mais o CAU como um todo
464. com os estudantes, na parte da ética, de exercício profissional, nas questões da CEPUA. Frisou que
465. no final desse ano para o próximo seria necessário fazer uma ação mais focada na aproximação com
466. os estudantes a partir do 8º semestre, de forma *on-line* para o pessoal do interior e outras presenciais,
467. para o pessoal da capital, considerando que o CAU permanece deficiente nesse assunto. O
468. conselheiro Weverthon fez uso da palavra dizendo se tratar de investimento a longo prazo para o CAU,
469. porque há uma dificuldade de entendimento dos profissionais quanto ao papel do conselho. Quando
470. se atua diretamente na fonte, disse o conselheiro, o CAU faz investimento a longo prazo, porque antes
471. do arquiteto se tornar arquiteto, ele já ficaria sabendo o que o conselho pode fazer, no que pode ajudá-
472. lo. Então, segundo o conselheiro, se para de dar murro em ponta de faca e se tenta trazer os
473. profissionais para dentro do conselho. O presidente André Nör informou que existe um solo fértil, no
474. qual era preciso plantar e regar para poder colher lá na frente. Então era preciso agir, que essa gestão
475. tinha a desculpa da pandemia. O presidente manifestou seu entendimento de que as comissões
476. poderiam fazer um trabalho nesse sentido junto aos estudantes. Fora iniciado o curso, de forma a
477. trazê-los para dentro do CAU, o que já era um trabalho inicial, mas era preciso fazer mais, falar mais
478. sobre ética, sobre exercício profissional, sobre RRT, por exemplo. Assunto não faltava, bastava
479. selecionar os mais prioritários. Salientou que o pessoal do interior precisaria de um trabalho de forma
480. *on-line*. O presidente André Nör aproveitou o ensejo para pedir à comissão que fosse conveniente,
481. talvez a CEP, para fazer um concurso de TCC, que seria outra forma de trazer os estudantes para o
482. CAU. A conselheira Elisangela achou a ideia válida. A assessora Thatielle quis informar que o contrato
483. firmado para os *podcasts* previu 17 (dezessete) episódios, sendo que efetivamente não foram feitos
484. nem 10 (dez), e que ele não estabelecia possibilidade de prorrogação. Assim, quem quisesse realizar
485. um *podcast*, teria que providenciá-lo ainda no corrente ano, que para o próximo ano seria necessário
486. um novo plano de trabalho. Esclareceu que os pagamentos eram feitos à medida que os *podcasts* iam
487. sendo realizados, a cada dois episódios. Então, se não forem realizados todos os *podcasts* previstos
488. em contrato, não haveria problema. O presidente informou que as comissões deveriam fazer avaliação
489. ao final do ano para ver se valeria a pena continuar com o *podcast*, para celebração de novo contrato,
490. visto que certamente haveria aumento dos valores a serem pagos. Passou-se ao item 7.7 da ordem
491. do dia, Protocolo n.º 1589266/2022 - Acordo Coletivo 2023. Considerando que a relatora, conselheira
492. Vanessa Bressan Koehler, não se encontrava presente, a leitura do relatório foi atribuída ao conselheiro
493. Alexsandro Reis, coordenador da CAF, que a fez da seguinte forma: *"Em 09 de maio de 2022, os*
494. *servidores do CAU/MT apresentaram por meio do protocolo n.º 1589266/2022 o acordo coletivo de*
495. *2023 devidamente assinado para análise da CAF CAU/MT. Segundo Regimento Interno do CAU/MT,*
496. *de 09 de fevereiro de 2019, compete a CAF CAU/MT “propor, apreciar e deliberar sobre atos*
497. *normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento,*
498. *patrimônio e administração do CAU/MT”, bem como, “sobre atos econômico-financeiros voltados à*
499. *reestruturação organizacional do CAU/MT.” Para análise e instrução processual, a relatoria utilizou o*
500. *acordo coletivo de 2022 como referência, identificando os pontos divergentes com objetivo de elucidar*
501. *as novas propostas requeridas pelos servidores. Diante do exposto, identificou-se as seguintes*
502. *observações, alterações, inclusões e necessidade de correção, conforme segue: Da Alteração. Os*
503. *servidores solicitaram as seguintes alterações: 1. Alteração da vigência e data-base, conforme segue:*
504. *“...01 de janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 1º de Janeiro.”*
505. *Solicitação APROVADA por se tratar de acordo coletivo relacionado ao exercício 2023. 2. Alteração do*
506. *auxílio alimentação, conforme segue: “...valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) ...” No*
507. *exercício 2022 o auxílio alimentação está no valor de R$ 900,00 (novecentos reais). Contudo, devido*
508. *à crise econômica, aumento da inflação de 8,73% que afeta o preço dos produtos de limpeza e*
509. *alimentos. Atenta-se que o valor requerido foi superior ao aumento da inflação. Contudo, foi realizado*
510. *análise e, portanto, a solicitação é possível de alteração e reajuste. Assim sendo, a solicitação de*
511. *aumento é válida e o aumento requerido encontra-se APROVADO pelos motivos expostos. 3. Alteração*
512. *da cláusula de licença paternidade, conforme segue: “Fica concedido a licença paternidade de 20*
513. *(vinte) dias, inclusos casos de adoção.” No exercício 2022 constata-se no texto 20 (vinte) dias corridos*
514. *e ao retirar a nomenclatura “corridos”, entende-se que os servidores requerem dias úteis, ainda que*
515. *não esteja expresso de forma clara no Acordo Coletivo apresentado. Considerando que o CAU/MT*
516. *entende ser importante a participação paterna no processo de nascimento e dos primeiros dias de*
517. *vida, sendo um eixo fundamental dentro do desenvolvimento familiar. Desta forma, a solicitação a*
518. *alteração requerida encontra-se aprovada pelos motivos expostos e para melhor adequação, requer-*
519. *se alteração conforme segue: “Fica concedido a licença paternidade de 20 (vinte) dias úteis, inclusos*
520. *casos de adoção.” 4. Alteração da cláusula de licença por falecimento, conforme segue: “...07 (sete)*
521. *dias úteis...” No exercício 2022 constata-se no texto 07 (vinte) dias corridos e requer-se que a licença*
522. *falecimento seja dias úteis. De acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho, a licença falecimento*
523. *configura direito do empregado formal de se ausentar das atividades no caso da morte de um parente*
524. *próximo, devidamente estabelecido pelo artigo 473 da CLT. Ressalta-se que o cuidado com a saúde*
525. *mental do colaborador deve ser uma prioridade da empresa ao estabelecer metas e objetivos dentro*
526. *da gestão de pessoas e havendo falecimento de um ente do colaborador, é ainda mais necessário uma*
527. *preocupação em tornar o ambiente de trabalho um lugar acolhedor, para que o funcionário possa*
528. *passar por esse momento de luto com o apoio da empresa. Desta forma, a alteração requerida*
529. *encontra-se aprovada pelos motivos expostos, devendo a licença ser concedida nos casos definidos*
530. *pelo artigo 473 da CLT. Das Inclusões. Realiza-se as análises relacionadas às alterações, inicia-se*
531. *análise das inclusões conforme segue: 1. Cláusula Décima Quinta - Calendário, inclusão da cláusula*
532. *abaixo mencionada: "Cláusula Décima Quinta – Calendário. O CAU/MT seguirá o calendário de pontos*
533. *facultativos e feriados publicado no início do ano pela Prefeitura do respectivo município em que estiver*
534. *localizado. Parágrafo único: Os pontos facultativos que não forem especificados no início do ano,*
535. *definidos posteriormente pelas Prefeituras, serão avaliados pela presidência do Conselho.” Seguir o*
536. *calendário pela Prefeitura é algo constante no CAU/MT. Todavia, a Presidência do CAU/MT no uso das*
537. *suas atribuições pode aderir ou não o ponto facultativo decretado pela Prefeitura de Cuiabá e dos*
538. *municípios que localizam-se os escritórios descentralizados. Desta forma, foi requerido explicações ao*
539. *então Gerente-Geral Esthefan Leopoldo e Supervisora de Atendimento Daiane Passos Limas, e em*
540. *relato verbal e para melhor entendimento da cláusula citada, identificou-se que a solicitação trata-se*
541. *na verdade de definição dos feriados e definição de expediente nos pontos facultativos decretados*
542. *pela Prefeitura previamente. Tal solicitação não só é legítima, como pode promover melhorias internas*
543. *no CAU/MT quanto ao planejamento de setores, em especial da Fiscalização e para contagem de*
544. *prazos que, em grande parte, não considera quando não há expediente. Portanto, a solicitação*
545. *encontra-se aprovada e, para melhor adequação, requer-se alteração conforme segue: Cláusula*
546. *Decima Quinta – Calendário. O CAU/MT realizará previamente o calendário de pontos facultativos e*
547. *feriados com base no decreto da Prefeitura do respectivo município em que estiver localizado, devendo*
548. *definir se haverá expediente relacionados ao ponto facultativo no mesmo período. Parágrafo único: Os*
549. *pontos facultativos que não forem especificados no início do ano, definidos posteriormente pelas*
550. *Prefeituras, serão avaliados pela presidência do Conselho. 2. Do Capítulo Relacionado ao Plano de*
551. *Cargos, Carreiras e Remuneração. Inclusão da cláusula abaixo mencionada, que é a proposta dos*
552. *colaboradores: “Cláusula Décima Sexta — Plano de Cargo, Carreira e Remuneração. O CAU/MT se*
553. *compromete a implantar em um período de 6 (seis) meses o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração*
554. *(PCCR). Cláusula Décima Sétima — Adicional Por Tempo de Serviço. Após cada período de 1 (um)*
555. *ano de efetivo exercício, o empregado terá direito a adicional por tempo de serviço, em valor*
556. *correspondente a 1% (um por cento) do seu salário básico, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).*
557. *Parágrafo primeiro — o adicional por anuênio levará em consideração como data-base o dia 1º de*
558. *janeiro de 2023, desconsiderando a data de admissão do funcionário. Parágrafo segundo - o*
559. *empregado que completou um quinquênio de serviço até o dia 31 de dezembro de 2022, considerando*
560. *sua data de admissão, terá direito a adicional por tempo de serviço, em valor correspondente a 5%*
561. *(cinco por cento) do seu salário básico. Cláusula Décima Oitava – Das Gratificações por Titulação. O*
562. *empregador concederá aos seus empregados a gratificação por titulação nos percentuais abaixo*
563. *qualificados, tendo como base para o cálculo o salário base do empregado, independente da função*
564. *ou cargo por ele ocupado, considerando o nível acima da titulação exigida no edital de concurso ou*
565. *portaria de criação de cargo. a) Graduação 5% (cinco por cento); b) Pós-Graduação 10% (dez por*
566. *cento); c) Mestrado 15% (quinze por cento); d) Doutorado 20% (vinte por cento). Parágrafo primeiro –*
567. *A gratificação por titulação somente será concedida apenas para uma titulação, observada os*
568. *percentuais acima descritos e mediante apresentação do diploma da conclusão do curso. Parágrafo*
569. *segundo - É vedada a acumulação de diferentes níveis de Gratificação de Qualificação”. Pois bem,*
570. *tratam-se de 3 (três) solicitações distintas, que, todavia, implicam na remuneração dos servidores e*
571. *especialmente impacta no orçamento do CAU/MT de forma significativa. É evidente que ainda temos*
572. *um Conselho novo, com apenas 10 (dez) anos de implantação e que há necessidade de diversas*
573. *melhorias e adequações internas e externas para aplicabilidade das funções do CAU, conforme Lei.*
574. *As receitas relacionadas ao CAU são provenientes dos trabalhos desenvolvidos pelo arquiteto e*
575. *urbanista, pessoa jurídica e sociedade por meio de RRT, anuidade, multas, entre outros. Neste sentido,*
576. *é necessário um estudo técnico para avaliar a viabilidade financeira a longo prazo considerando as*
577. *receitas e despesas do Conselho, devendo o CAU/MT agir com prudência e responsabilidade quando*
578. *os assuntos relacionados impactam de forma significativa nos orçamentos. Desta forma, o Capítulo*
579. *relacionado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração encontra-se indeferido. Das Observações*
580. *e Correções Necessárias. 1. Do Auxílio Transporte. “O CAU/MT se obriga ao fornecimento mensal de*
581. *auxílio transporte, com ônus mensal de 1% do salário base do empregado público que optar por*
582. *recebê-lo, sendo que o percentual reduzido vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022.” Por tratar-se de*
583. *Acordo Coletivo relacionado ao exercício 2023, assim sendo, retifica-se onde-se-lê “2022”, leia-se*
584. *“2023”, passando o texto a vigorar com a seguinte redação: “O CAU/MT se obriga ao fornecimento*
585. *mensal de auxílio transporte, com ônus mensal de 1% do salário base do empregado público que optar*
586. *por recebê-lo, sendo que o percentual reduzido vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023.” 2. Do Auxílio*
587. *Alimentação. “...Pecúnia...” Quanto a pecúnia, suscitou-se dúvidas jurídica quanto ao fato de incorporar*
588. *salário. Assim sendo, o referido processo foi encaminhado a assessora jurídica do CAU/MT, Dra. Jane*
589. *Machado, que informou em 02/09/2022 o que segue: “Com amparo na Lei nº 8.460 de 17 de Setembro*
590. *de 1992, podemos manter o valor em pecúnia, sem configurar verba salarial: Art. 22. O Poder Executivo*
591. *disporá sobre a concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado, aos servidores públicos*
592. *federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. (Redação dada*
593. *pela Lei nº 9.527, de 1997) (Regulamento) § 1º A concessão do auxílio-alimentação será feita em*
594. *pecúnia e terá caráter indenizatório. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 1997)” Desta forma, mantenha-se*
595. *o valor em pecúnia."* Nesse momento, o conselheiro Alexsandro frisou que se tratava de valor em
596. espécie sempre pago, não na forma de vale-alimentação. E prosseguiu lendo o parecer: "*3. Da*
597. *Assistência Médica. “...plano básico de abrangência estadual... Quanto ao plano básico de*
598. *abrangência estadual, identifica-se as seguintes análises a serem consideradas: No acordo coletivo*
599. *não determina se o plano de saúde a ser pago pelo CAU/MT será enfermaria ou apartamento, desta*
600. *forma, a relatoria entende ser importante esclarecer o fato. Assim sendo, requereu-se parecer jurídico*
601. *sobre o caso e a Assessora Jurídica, Dra. Jane Machado, que informou o que segue: “Em regra, os*
602. *planos básicos são enfermaria, mas pode ser acrescentada esta informação para ficar de forma mais*
603. *clara.” Por todo o exposto e para melhor adequação, requer-se alteração conforme segue: O CAU/MT*
604. *fornecerá assistência médica no plano básico (enfermaria) de abrangência estadual com a participação*
605. *dos empregados nos custos, sem restrições ao atendimento, sendo facultativa a adesão do trabalhador*
606. *ao plano. As demais cláusulas apresentadas no Acordo Coletivo encontram-se com texto original do*
607. *Acordo Coletivo de 2022, portanto, encontram-se aprovados. Conclusão. Tendo em vista os fatos*
608. *expostos, sou pela aprovação do Acordo Coletivo, conforme documento anexo. Encaminha-se aos*
609. *servidores do CAU/MT para conhecimento e apreciação/ contestação, devendo realizar no prazo de*
610. *10 (dez) dias. Após, encaminha-se ao Plenário do CAU/MT para apreciação e posterior homologação.*
611. *Cuiabá, MT, 10 de outubro de 2022."* O conselheiro Alexsandro fez questão de frisar, ao final, a
612. importância de austeridade na gestão dos recursos, dos desafios que o CAU enfrenta nos próximos
613. anos, principalmente no próximo, por ser ano de eleição. Não houve dúvida por parte dos demais
614. conselheiros. O presidente André Nör ressaltou que o aumento mais significativo foi o do auxílio-
615. alimentação, de R$ 900,00 (novecentos reais) para R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) e que
616. as demais alterações foram apenas ajustes. O conselheiro Alexsandro acrescentou que ainda haveria
617. no final do ano melhoria no valor das diárias, conforme colocado no início da reunião, o que beneficiaria
618. também os colegas fiscais. O presidente André Nör parabenizou a CAF pelo trabalho. O conselheiro
619. Alexsandro quis redirecionar os cumprimentos à conselheira Vanessa, que foi quem teve, segundo ele,
620. o que foi corroborado pelo presidente, o tato e habilidade necessários para conversar com os colegas.
621. A assessora Thatielle fez então a leitura da deliberação, conforme a seguir: *"Deliberação Plenária*
622. *DPOMT Nº 779/2022. Aprova e homologa o Acordo Coletivo dos empregados do Conselho de*
623. *Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso. O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato*
624. *Grosso – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do*
625. *Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams),*
626. *no dia 22 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e Considerando a solicitação para*
627. *realização de acordo coletivo com os servidores efetivos e comissionados do CAU/MT, conforme*
628. *protocolo n. 1589266/2022. Considerando a proposta de acordo coletivo apresentada, devidamente*
629. *assinada pelos servidores: Ana Carolina Yousef Cubas, Dana Graciella de Arruda Campos, Juliana*
630. *Sayumi Kobayashi, Daiane Passos Limas, Esthefan Leopoldo Amorim da Silva, Natália Martins Magri,*
631. *Thamara Thaliery dos Santos, Yasmine Ibrahim Ali Martins e de conhecimento dos servidores Michel*
632. *Castro Lima (e-mail), Guilherme Trad (e-mail), Luiz Felipe Juvenal (e-mail) e Ivan Felipe Lima de*
633. *Oliveira (e-mail). Considerando o parecer da Conselheira Relatora Vanessa Bressan Kohler,*
634. *devidamente aprovado por meio da Deliberação n.º 297/2022, de 10 de outubro de 2022. Considerando*
635. *que após aprovado, a CAF CAU/MT requereu encaminhamento aos servidores do CAU/MT para*
636. *conhecimento e apreciação/ contestação, devendo realizar no prazo de 10 (dez) dias. Considerando*
637. *que os funcionários Juliana Sayumi Kobayashi, Dana Graciella de Arruda Campos, Yasmine Ibrahim*
638. *Ali Martins, Esthefan Leopoldo Amorim da Silva, Thamara Thaliery dos Santos, Michel Castro Lima,*
639. *Natália Martins Magri, Ivan Felipe Lima de Oliveira, Guilherme Trad, Ana Carolina Yousef Cubas,*
640. *Caíque Alves Barboza, Natália Pinheiro da Silva e Vinicius Vieira Moura aprovaram o acordo coletivo*
641. *aprovado pela CAF CAU/MT. Deliberou: 1. Aprovar e homologar o Acordo Coletivo dos empregados*
642. *do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso, devidamente aprovado pela CAF CAU/MT*
643. *com anuência dos empregados. 2. A vigência do Acordo Coletivo dos empregados do Conselho de*
644. *Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso é de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. 3.*
645. *Encaminha-se à Gerência Geral do CAU/MT para realização dos procedimentos necessários. 4. Esta*
646. *deliberação entra em vigor nesta data."* A deliberação foi aprovada pela unanimidade dos conselheiros
647. presentes. Passou-se então ao item 8 da ordem do dia, Assuntos de Interesse Geral e Encerramento.
648. O conselheiro Paulo Sérgio de Campos Borges fez uso da palavra. A respeito do plano de cargos e
649. salários que fora votado agora, sendo também administrador, ele disse pensar que, tanto em atividade
650. pública quanto privada, orçamento, quando se faz, era para ser cumprido. Quando se sobra recurso é
651. porque se deixou de aplicar em alguma área. Assim, afirmou que gostaria de parabenizar ao CAU por
652. tantas realizações neste ano, ofertadas aos arquitetos e estudantes. Frisou que segunda-feira seria
653. seu último dia no CAU, que estaria realizando um curso, o que nunca havia visto antes, que a questão
654. da capacitação é fundamental, que precisa estar prevista no orçamento, por ser investimento no
655. próprio CAU. Acrescentou que era importante incluir também na capacitação a parte de gestão de
656. escritórios, que deveria estar incluída em todos os cursos, como direito, medicina e outros, afinal,
657. frisou, como é possível que um médico se forme e depois vá administrar um hospital sem ter noção de
658. gestão administrativa? Por fim, o conselheiro Paulo Sérgio parabenizou a gestão atual do CAU/MT e
659. reforçou seu pedido para que, dentro do possível, mesmo em ano eleitoral, se continue investindo em
660. cursos de treinamentos e capacitação, ainda que à distância. O presidente André Nör disse que no
661. corrente ano foram feitos alguns cursos de gestão com Ângela Gil, que para 2023 estava sendo
662. finalizado acerto com Paula Aveiro para realização de alguns cursos *on-line*. A pedido do presidente,
663. a gerente-geral Lucimara informou que a CEP iria aprovar o calendário de cursos para o próximo ano,
664. os quais serão virtuais, que seriam poucos porém assertivos, com foco nos que tiveram mais procura.
665. O presidente André Nör reafirmou o fato de que seriam realizados os cursos de maior procura, que
666. seriam, por exemplo, os da Paula Aveiro, por ser considerada alguém com muita experiência no
667. assunto, com prestígio no estado do Mato Grosso. Dessa forma, seriam realizados 3 (três) cursos com
668. ela ano que vem sobre gestão de escritório. A conselheira Elisangela afirmou considerar excelente
669. escolha, que ela era uma profissional extremamente capacitada para fazer esse tipo de treinamento,
670. que é fundamental para atuação do arquiteto e urbanista. Por fim, desejou boa cirurgia ao conselheiro
671. Paulo, que ele retornasse logo e que disse que sua contribuição havia sido excelente, porque era
672. preciso ter essa parte administrativa no curso, que fazia muita falta. O conselheiro Paulo voltou a se
673. manifestar afirmando que talvez fosse um caminho para aproximar ainda mais o CAU das
674. universidades e permitir que os estudantes estivessem mais ativos, abrindo vagas para os do último
675. ano. Ao final, agradeceu aos demais conselheiros. O presidente André Nör disse que o curso também
676. era para atender o pessoal da capital e do interior, que, considerando que esses últimos estão muito
677. pulverizados nas cidades, é muito difícil você atendê-los presencialmente. Assim, a tendência do curso
678. *on-line* visava atender a demanda do pessoal do interior. E quis registrar nesse momento que o
679. escritório descentralizado de Tangará da Serra ia de vento em polpa, que já estava fiscalizando de
680. maneira bem consistente, que na presente semana a fiscalização havia ido para Barra do Bugres e
681. Nova Olímpia, ou seja, a região oeste do estado estava sendo atendida. O conselheiro Thiago Rafael
682. Pandini fez uso da palavra. Disse que um assunto que estava lhe incomodando muito era a questão
683. dos técnicos em edificações, que havia recebido um dossiê relativamente grande sobre o que vinha
684. acontecendo em Lucas do Rio Verde. Informou que havia conversado com a Yasmine já, que não se
685. tinha muito o que fazer, que não há jurisprudência para julgá-los. O presidente André Nör disse que
686. considerava o assunto relevante, que havia sido comentado no CAU/BR. Pediu maiores detalhes ao
687. conselheiro Thiago sobre o caso, que esclareceu que os profissionais técnicos em edificações estavam
688. dividindo os projetos em partes de 60 metros, ou seja, eles aprovam sala, quarto e banheiro, por
689. exemplo, depois entram com ampliações. O conselheiro Alexsandro comentou que projetos de até 60
690. metros tem aprovação sem muita burocracia. O presidente questionou ao conselheiro Thiago se ele
691. havia encaminhado isso de forma documentada para a Yasmine. O conselheiro Thiago esclareceu que
692. tivera algumas reuniões com ela. Porém, segunda ela, a prefeitura de Lucas do Rio Verde teria que
693. enviar ofício pedindo ajuda ao CAU, que responderia dizendo ser preciso entrar em contato com o
694. conselho deles. O presidente informou então que o caminho seria outro. Assim, solicitou que a
695. assessora Thatielle fizesse uma reunião com Thiago assim que possível para tratar o assunto. A
696. assessora Thatielle esclareceu que seria necessário coletar alguns documentos para submetê-los a
697. uma análise jurídica. O presidente interveio e orientou para que fosse feito de forma a antecipar o
698. problema. Solicitou que Thatielle, Natalia, Yasmine, o pessoal da CEP, principalmente da área técnica,
699. fizesse uma agenda com a prefeitura de Lucas do Rio Verde para poder ter uma posição oficial em
700. relação ao caso específico dos técnicos. O presidente ainda frisou que esse caso seria divulgado para
701. que servisse de exemplo, considerando que o CAU/MT poderia contestar e resolvê-lo de maneira

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

definitiva. Ressaltou que toda a parte jurídica deveria ser vista com Jane e Vinícius, que deveriam falar com o pessoal do CAU/BR para que esse caso fosse uma referência, que não se iria esperar documento. A assessora Thatielle informou que como estava sendo registrado em plenária, na segunda-feira iria elaborar conjuntamente com o presidente um documento para fazer a análise sem a necessidade de ação da prefeitura. O presidente disse que o CAU/MT iria se antecipar e fazer uma visita à prefeitura, levando os esclarecimentos. O assessor jurídico Vinicius Falcão de Arruda fez uso da palavra e informou que havia ocorrido caso semelhante em Várzea Grande, situação em que foi verificado que o código de obras daquele município não autorizava os técnicos realizarem esse tipo de atividade. Assim, a procuradoria de Várzea Grande emitiu um parecer indeferindo o pleito dos técnicos em fazer projetos. O conselheiro Thiago disse considerar uma ótima notícia, visto que já havia dado esse assunto como encerrado. O presidente disse que o assunto não estava encerrado, que, muito pelo contrário, o CAU/MT iria enfrentá-lo, por ser uma defesa da profissão, da sociedade, que não poderia ser encarado de forma passiva. O conselheiro Thiago informou ter recebido um documento da prefeitura com 62 (sessenta e duas) páginas mostrando TRT dos projetos e como eles foram partilhados. O presidente informou que o caso poderia ser tratado como infração civil e solicitou que o assessor jurídico Vinicius fizesse essa análise. O conselheiro Alexsandro acrescentou que seria necessário até mesmo ir além, com manifestação do Ministério Público, considerando que não se pode ficar aumentando 60 (sessenta) metros quadrados. O presidente afirmou que se estava tentando enganar a sociedade, a lei e usufruir de uma artimanha para atender um resultado final. E o presidente reforçou novamente orientações para que o caso fosse solucionado exemplarmente e que a sociedade fosse comunicada sobre o que estava acontecendo. O conselheiro Thiago disse que ficava contente em ouvir as palavras do presidente, o qual, por sua vez, reforçou tratar-se de obrigação, sendo que esse tema fora abordado no encontro ocorrido na última semana. Inclusive em relação aos técnicos, o CAU/MT foi o primeiro a mandar um ofício em 2020 solicitando ao CAU/BR uma posição, que se a briga não for comprada lá, será comprada aqui. E reforçou aos assessores Thatielle e Vinícius que o assunto deveria ser tratado como prioridade, e pediu ao conselheiro Thiago que cobrasse internamente do CAU/MT. O conselheiro Thiago informou que falaria com a assessora Thatielle já na próxima semana para agendar reunião. O presidente André Nör reforçou considerar muito boa a colocação e que era muito bom saber disso. A conselheira Elisangela fez uso da palavra e disse tratar-se de um subterfúgio para não se contratar arquiteto ou engenheiro. O presidente concordou e a conselheira Karen disse acreditar que nem fosse para isso, mas para eles poderem fazer projetos, que se tratava de exercício ilegal da profissão, que não era apenas contra o arquiteto, mas contra eles mesmo. O conselheiro Thiago acrescentou que se a prefeitura pudesse negar esse tipo de aprovação seria fácil parar com o problema. A conselheira Karen informou que dependeria do código de obras daquela prefeitura. Segundo ela, no caso de Cuiabá, o código de obra da cidade constava essa regra, por isso a prefeitura conseguia impedir a autorização. O conselheiro Thiago disse que pegaria depois o artigo constante no código de obras de Cuiabá para servir como exemplo. O presidente interveio dizendo que o assessor jurídico Vinícius estava ciente desses detalhes, o qual, por sua vez, informou já ter mandado para o conselheiro Thiago, via WhatsApp, vasto material. O presidente disse tratar-se de assunto sobre o qual estava atento há tempo, só que não possuía detalhes e que já havia dito antes que o CAU/MT precisa ser mais ativo em relação a isso, não pode ser apenas reativo através de denúncia. Nada mais havendo a tratar, o presidente André Nör declarou encerrada a reunião plenária.

André Nör Presidente do CAU/MT

Thatielle Badini Carvalho dos Santos Assessora da Presidência e Comissões